



LEI No 974, DE 17 DE JUNHO DE 1.959

(Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$35.169,40 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), destinada a custear o pagamento à "BRASIL" - Cia. de Seguros Gerais, correspondente ao Endosso sob nº 21.951/2.145, a que se refere o processo nº 508.59.DA.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em CR\$35.169,40 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) a verba codificada sob nº 3.50.1 - 8.81.2 - MATERIAL PERMANENTE - I - Para construção de um cemitério, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de junho de 1.959, 547 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ALEXANDRE RASO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de junho de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo